

EDITAL Nº 007/2006-RTR**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Vice-Reitora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo de Técnico de Nível Superior do grupo Profissional da Educação Superior, do quadro de pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1 DO CARGO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1 O cargo/atividade universitária, respectivo código, município, o quantitativo de vagas, a carga horária e o salário inicial de cada cargo é o constante no Anexo I e os requisitos básicos e as atribuições no Anexo II, deste Edital.

1.2 São requisitos para provimento no cargo / atividade universitária:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, 18 anos completos na data da inscrição;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo/ atividade universitária;
- f) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo/atividade universitária, especificada no Anexo II;
- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme o disposto no artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal.

1.3 A formação em curso superior de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.4 Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes nos subitens 1.2 (exceto a alínea 'b'), 1.3 serão exigidos no ato da posse do cargo/atividade universitária, sendo condição indispensável para esse ato.

2 DAS VAGAS

2.1 O candidato que optar pelo cargo/ atividade universitária e município, estará disputando a vaga oferecida para aquela opção, podendo assumir a mesma nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Instituição.

2.2 As vagas porventura criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados obedecida a ordem de classificação por município.

2.3 O oferecimento de vagas para os portadores de deficiência, em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras/UEMS, no parágrafo 2º, do artigo 29, da Lei nº 2.230, de 02 de maio de 2001, ocorre quando o resultado percentual representar um inteiro.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/atividade universitária. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 07 a 13 de abril de 2006, no horário de funcionamento das Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT do município: Dourados.

3.3 Os candidatos amparados pela Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, deverão proceder conforme estabelecido nos Decretos Estaduais nº 11.232, de 27 de maio de 2003 e nº 11.238, de 29 de maio de 2003, que regulamentam a referida lei.

3.3.1 Os candidatos amparados pelo item 3.3, deverão entregar pessoalmente ou por procurador, no período de 07 a 11 de abril de 2006, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e o requerimento com os documentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, mediante protocolo, na Casa da Cultura da UEMS, rua Monte Alegre Nº 1810, Centro, Dourados/MS, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, para análise e parecer da Comissão.

3.4 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, deverão entregar pessoalmente ou por procurador, no período de 07 a 11 de abril de 2006, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e o requerimento com os documentos estabelecidos na referida Lei, mediante protocolo, na Casa da Cultura da UEMS, rua Monte Alegre Nº 1810, Centro, Dourados/MS, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, para análise e parecer da Comissão.

3.5 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para recolher o valor da taxa conforme subitem 3.7.1 e entregar pessoalmente ou por procurador, mediante protocolo, na Casa da Cultura da UEMS, rua Monte Alegre Nº 1810, Centro, Dourados/MS, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, para efetivar sua inscrição.

3.6 O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não cumprir as normas estabelecidas no subitem 3.5 deste Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso.

Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.7 As inscrições serão realizadas obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

3.7.1 O candidato deverá dirigir-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a fim de preencher a Ficha de Inscrição com os seus dados cadastrais, de acordo com as normas contidas no presente Edital, em letra de forma, à tinta, não podendo deixar qualquer campo sem preenchimento, e recolher a taxa de inscrição no valor de:

- R\$ 60,00 (sessenta) para o cargo/ atividade universitária de nível superior.

3.8 O candidato deverá indicar na ficha de inscrição, de acordo com o Anexo I deste Edital, o cargo/atividade universitária/código e o município para o qual concorre a vaga do concurso.

3.9 O candidato deverá levar uma cópia (frente e verso separados) do documento de identidade, que será colada na Ficha de Inscrição. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.9.1 As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

3.10 É de responsabilidade do candidato o recolhimento da taxa de inscrição, o correto e completo preenchimento, assinatura, colagem da cópia do documento de identidade na Ficha de Inscrição e entrega da mesma ao funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. O candidato receberá o comprovante de entrega da Ficha de Inscrição, devidamente identificado com o seu nome, cargo/atividade universitária/código e o município, número de inscrição, carimbo e assinatura do funcionário que a recebeu. Será considerado, no caso da opção do município, aquele indicado na ficha de inscrição que ficou retida na ECT.

3.10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.11 O candidato poderá, também, realizar sua inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, via *internet*, por meio de débito em conta corrente do Banco do Brasil ou através de boleto eletrônico, utilizando-se do endereço eletrônico <http://www.fapems.org.br>, no período compreendido entre as 10 horas do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às 16 horas do último dia destinado a essa finalidade.

3.11.1 O candidato que efetuar o pagamento da inscrição por meio de débito em conta corrente do

Banco do Brasil, deverá anexar o referido comprovante na ficha de inscrição.

3.11.2 Para que o candidato, inscrito via *internet*, tenha sua inscrição confirmada, deverá enviar a ficha totalmente preenchida e assinada, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou entregar pessoalmente ou por procurador, mediante protocolo, à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, Rua Onofre Pereira de Matos nº 1602, Centro, Dourados/MS, CEP 79802-011, no horário das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

3.11.3 As fichas de inscrição não recebidas ou com data de postagem posterior ao dia 20 de abril de 2006 ou com data de pagamento posterior ao dia 13 de abril de 2006 não serão consideradas.

3.12 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, bem como não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações de cargo/atividade universitária/código e o município, após efetivada a inscrição.

3.13 Os pagamentos feitos em cheque sem provisão de fundos, implicarão a anulação da inscrição.

3.14 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso, por intermédio da FAPEMS, do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.17 Será permitida a inscrição por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

3.17.1 - Deverá ser apresentada 1 (uma) procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

3.17.2 - O candidato e seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - A publicação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, das inscrições deferidas e indeferidas, do local e horário da prova escrita dar-se-ão através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

4.2 - Os eventuais erros cadastrais (nome e identidade) deverão ser corrigidos no dia e local de realização da prova escrita, exceto quanto à omissão do nome e indeferimento da inscrição.

4.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 não serão conhecidos, sendo considerada para tanto, a data do protocolo/Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS ou da postagem da correspondência via Sedex.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso Público nas publicações do Diário Oficial do Estado de MS, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

5 DAS PROVAS

O concurso constará de:

5.1 Prova Escrita, de caráter eliminatório com 50 questões objetivas;

5.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita.

6 DA PROVA ESCRITA

6.1 A Prova Escrita será realizada na cidade de Dourados, para o cargo/ atividade universitária no dia 21 de maio de 2006, com duração de até 4 horas, em local a ser divulgado através de edital publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

6.2 A Prova Escrita terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, compreendendo as matérias abaixo relacionadas, cujos conteúdos programáticos são os constantes do Anexo III deste Edital:

MATÉRIAS	PONTOS	Nº DE QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA	40	20	06
- LÍNGUA PORTUGUESA	36	18	05
- CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	24	12	04

6.3 Para ser considerado aprovado na Prova Escrita, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no cômputo geral da prova e, ainda, obter o índice de acertos mínimos por matéria, conforme especificado no quadro 6.2.

6.3.1 - O resultado será representado pela soma de pontos obtidos no conjunto das matérias que constituem a prova escrita.

6.4 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade previsto no subitem 3.9 deste Edital, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.5 O portão será aberto para entrada dos candidatos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

6.6 O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.7 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

6.8 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova, nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos. O candidato que não comparecer para a realização da prova no dia, no local e no horário determinados em edital estará automaticamente eliminado da seleção.

6.9 Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido ou se ausentar do local da prova sem acompanhamento do fiscal.

6.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído da seleção.

6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.12 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras de reservista, CTPS, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.14 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final

da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.15 A Comissão Organizadora e a FAPEMS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

6.16 O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova, levando o caderno de prova após 02 (duas) horas do início da mesma.

6.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *note book* e/ou equipamento similar;
- d) não tratar com urbanidade qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão de resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção.

6.18 A qualquer tempo, se for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

6.20 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação, salvo esclarecimentos que se mostrarem indispensáveis.

6.21 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala

reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.22 O resultado da Prova Escrita será divulgado através de edital, em ordem alfabética, publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos terá caráter classificatório, concorrendo somente os candidatos aprovados na prova escrita.

7.2 Os títulos poderão ser entregues (pelo candidato ou por procuração pública ou particular reconhecida em cartório) em local, data e horário a serem publicados no Diário Oficial do Estado de MS.

7.3 A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identidade previsto no subitem 3.9 deste Edital e da entrega de:

- a) fotocópia autenticada em cartório, com selo de autenticidade, se houver, dos diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos;
- b) fotocópia autenticada em cartório, com selo de autenticidade, se houver, da Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço pelo setor competente (Departamento de Pessoal) no papel timbrado do órgão, constando nome, cargo, período de exercício, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor, quando o vínculo for pelo regime estatutário;
- c) fotocópia autenticada em cartório, da carteira de trabalho e previdência social - C.T.P.S, onde constem foto, dados pessoais e contrato de trabalho com o registro da admissão e demissão se for o caso, e especificação da função, quando o vínculo for pelo regime celetista;
- d) O tempo de serviço prestado como autônomo poderá ser comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, de contratos com os referidos comprovantes de pagamento e/ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão, de acordo com o subitem 7.5.

7.4 Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a pontuação obedecerá a critérios de avaliação fundamentados nos fatores habilitação e aperfeiçoamento, bem como experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço, excluídos os títulos utilizados como requisito para ingresso no cargo/atividade universitária.

7.5 Serão aceitos somente os títulos relacionados a seguir, observando-se rigorosamente as especificações e os limites de pontuação indicados:

PARA CARGO/ ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado ou mestrado relacionado à área de formação. Valor unitário: 2,0 (dois) pontos. Valor máximo: 2,0 (dois) pontos.
- b) Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de

especialização (mínimo 360 horas) relacionado à área de formação. Valor unitário: 1,5 (um e meio) pontos. Valor máximo: 1,5 (um e meio) pontos.

c) Certificado ou Declaração original de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, excluídos os de pós-graduação, vinculado à área de conhecimento da respectiva graduação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Valor unitário: 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta)

horas, por curso ou desdobramento nessa carga horária. Valor máximo: 1,0 (um) ponto.

d) Experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço prestado em Instituições de Ensino Superior. Valor: 0,5 (meio ponto) ponto por semestre. Valor máximo: 4,0 (quatro) pontos.

e) Experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço prestado em atribuições vinculadas à atividade universitária a qual concorre. Valor: 0,5 (meio ponto) ponto por ano. Valor máximo: 1,5 (um e meio) pontos.

7.5.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio supervisionado ou monitorado, do período acadêmico.

7.5.2 Para efeito de contagem do tempo de experiência profissional não será admitida contagem concomitante entre duas atividades, quando houver.

7.5.3 Após a entrega dos títulos, os mesmos não poderão ser substituídos ou devolvidos. Não poderá ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

7.5.4 No caso dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento não será permitida a somatória de carga horária de diferentes certificados visando atingir a mínima exigida.

7.5.5 Não serão pontuados os títulos que não corresponderem aos exigidos no subitem 7.5.

7.5.6 Os comprovantes de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-graduação em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.5.7 Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos tenham obtido conceito indicador de qualidade na avaliação da CAPES, conforme legislação em vigor.

7.5.8 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.

7.5.9 A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.5.10 A comprovação de tempo de serviço deverá estar acompanhada, quando não especificada na CTPS, de declaração do empregador referente aos requisitos e/ou experiências solicitadas. Toda declaração deverá ser emitida através de papel timbrado de instituição de direito público ou privado, legalmente constituída, assinada por responsável

habilitado e conter o período de início e término do trabalho realizado.

7.5.11 - Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados nos termos do subitem 7.2 deste edital.

7.6 A pontuação da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos, observado o limite imposto no subitem 7.5 deste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome, cargo/ atividade universitária /município, indeferimento da inscrição, à opção considerada como certa nas provas objetivas (gabarito) e resultados das provas escrita e de títulos.

8.2 O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado de MS dos dados contidos no subitem 8.1.

8.3 Os recursos interpostos contra o gabarito da prova escrita deverão ser feitos por questão, em folha separada. Não serão aceitos recursos com mais de 1 (uma) questão por folha.

8.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número de sua inscrição, cargo/ atividade universitária a que está concorrendo, assinatura e endereço completo do candidato, conforme modelo a seguir:

Concurso Público: PARA O QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS

Nome:	
Cargo:	Nº de Inscrição:
Atividade Universitária:	
Questionamento:	
Assinatura:	Data:
Endereço completo:	

8.5 Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito a Comissão Organizadora - Edital nº 07/2006-RTR, endereçados à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, Rua Onofre Pereira de Matos nº 1602, Centro, Dourados/MS, CEP 79802-011, ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min;

8.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo/FAPEMS ou da postagem da correspondência, via SEDEX.

8.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final será feita pelo total de pontos obtidos pelo candidato na prova escrita acrescido dos pontos correspondentes aos respectivos títulos.

9.2 Os candidatos serão classificados por cargo/atividade universitária /município, em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme Edital de Homologação do Resultado Final a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de MS.

9.3 Em caso de empate na pontuação final, o desempate será apurado através de processamento eletrônico e dar-se-á pela ordem de prioridade:

- a)** o de maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- b)** o de maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c)** o de maior pontuação na prova de títulos;
- d)** o de menor idade.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente concurso será coordenado pela Comissão Organizadora designada pela Portaria "P"/UEMS Nº 193, de 27 de março de 2006.

10.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

10.3 O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Estadual de MS, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

10.4 A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta quando se fizer, obedecerá à rigorosa ordem de classificação, por meio de ato do Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e convocação para posse por edital, a serem publicados no Diário Oficial do Estado de MS.

10.5 Os candidatos que vierem a ser admitidos terão as relações individuais e coletivas de trabalho regidas pelas disposições do Estatuto do Servidor Público de MS (Lei nº 1.102, de 10/10/90), pelo Plano de Cargos e Carreiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Lei nº 2230, de 02/05/01)..

10.6 Todas as convocações, avisos e resultados sobre o Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS.

10.7 Os editais do concurso serão assinados pelo Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, designada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, exceto o presente Edital e o previsto no subitem 10.3 de Homologação do Resultado Final do Concurso.

10.8 O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

10.9 Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no subitem 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de MS.

10.11 O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado, durante o período de validade do concurso, informando a UEMS no caso de alteração do mesmo.

10.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

10.13 O candidato poderá obter informações sobre o concurso através da INTERNET no site <http://www.fapems.org.br>.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

Dourados, 06 de abril de 2006.

ELEUZA FERREIRA DUARTE
Vice-Reitora em exercício